

## 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **CANIS MAJORIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.892.483/0001-93; **TAWLK TECH PAYMENTS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.165.972/0001-49; **MATEUS DAVI PINTO LUCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.717.538-03; **TOPSIN SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.057.594/0001-59. **O Dr. Felipe Poyares Miranda**, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de sentença** ajuizado por **PAOLA VIVIANE DE OLIVEIRA MOTA** em face de **CANIS MAJORIS LTDA - Processo nº 0049315-85.2023.8.26.0100 (Principal - 1011923-91.2023.8.26.0004) - Controle nº 2200/2023**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM MÓVEL** - O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 17/05/2024 às 10:30 h** e se encerrará **dia 20/05/2024 às 10:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 20/05/2024 às 10:31 h** e se encerrará no **dia 10/06/2024 às 10:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS**: Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA**

**COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ". Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM:** Um veículo da marca/modelo Kawasaki/Ninja ZX-10R ABS ano/modelo 2021/2022, placa GDS 7A72, renavam 01268949571. Consta no site da Secretaria da Fazenda débitos no valor total de R\$ 2.326,83, no site do Detran/SP, consta débitos de IPVA em atraso no valor total de R\$ 4.579,85 e no site do Senatran constam as seguintes restrições nos processos: CIRCULACAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL- 17A VC 07054076820238070001; TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS - VIGESIMA QUARTA VARA CIVEL – 52129361020228130024; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO- 3A VC DA LAPA 10072029620238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 3A VC DA LAPA – 10192338520228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 3A VC DA LAPA- 10923207720228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 26A VC CENTRAL- 00553081220238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 26A VC CENTRAL- 10464065320238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 26A VC CENTRAL- 11343555220228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 13A VC CENTRAL- 10842402720228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VC CENTRAL- 10864331520228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 33 VARA CIVEL CENTRAL- 11173403620238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 12A VC CENTRAL – 10332145320238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 12A VC CENTRAL – 11402344020228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VC DE TAUBATE- 10135374820228260625; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VC DE TAUBATE – 10135374820228260625; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 42A VC CENTRAL DA CAPITAL- 00391836620238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 42A VC CENTRAL DA CAPITAL- 10022322220248260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 15A VC CENTRAL – 10899060920228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 4A VC DO FREGDA LAPA – 00058034920238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 4A VC DO FREGDA LAPA – 11020805020228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 28 VC – 10647793520238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 20A VARA CIVEL CENTRAL- 10312035120238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 20A VARA CIVEL CENTRAL- 10313888920238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 20A VARA CIVEL CENTRAL- 11123015820238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 20A VARA CIVEL CENTRAL- 11477109520238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 20A VARA CIVEL CENTRAL- 11602862320238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 10 V C CENTRAL- 11337579820228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 10 V C CENTRAL- 11388954620228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 14 V C CENTRAL- 11811611420238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO JEC DA LAPA- 10166858720228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 4A VARA CIVEL DE SAO BERNARDO DO CAMPO- 10019854120238260564; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 7 VC FR – SANTANA- 10361802920228260001; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 24 V C CAPITAL- 10110944720228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO JECRIM E

FAZENDA DE BIRIGUI- 00052715020238260077; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO JECRIM E FAZENDA DE BIRIGUI- 00052715020238260077; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 43A VCI CENTRAL- 10712861220238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 43A VCI CENTRAL- 10833014720228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 43A VCI CENTRAL- 10903856520238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 43A VCI CENTRAL- 11131044120238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 43A VCI CENTRAL- 11781836420238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 4A VCI DE SAO CAETANO DO SUL- 00043663620238260565; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 4A VCI DE SAO CAETANO DO SUL-10013193720238260565; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO JEC DO JABAQUARA-10032683620238260003; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 18A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL-11290583020238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA 00100333720238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10007567720238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10017137820238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10019025620238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10026473620238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA 10110052420228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10141534320228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10184162120228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA- 10190744520228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA- 10191307820228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10191852920228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10192433220228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA- 10195785120228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA- 10196876520228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-10665236520238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA LAPA-1142755520228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 37A VARA CIVEL CENTRAL DA CAPITAL-11225515320238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 3A VCI DO FORO REGIONAL DO IPIRANGA- 1007300972022; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 44A VARA CIVEL CENTRAL 10314832220238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 4A VARA CIVEL DA VILA PRUDENTE 1016549-41.2023; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 29A VARA CIVEL CENTRAL- 00474806220238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 29A VARA CIVEL CENTRAL- 10012824720238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 5A VARA CIVEL CENTRAL DE SP-10071709420238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 5A VARA CIVEL CENTRAL DE SP- 10927750820238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 5A VARA CIVEL CENTRAL DE SP 11109349620238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 16A VARA CIVEL DA CAPITAL-10818920220238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 16A VARA CIVEL DA CAPITAL-10818920220238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 5A VARA CIVEL CENTRAL- 11016445720238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 11A VARA CIVEL CENTRAL- 11249595120228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 11A VARA CIVEL CENTRAL- 11343303920228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 31A VARA CIVEL CENTRAL- 10465961620238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 31A VARA CIVEL CENTRAL- 10947722620238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 3A VARA CIVEL DA VL PRUDENTE-10102135520228260009; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 38A VARA CIVEL CENTRAL-10512426920238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 38A VARA CIVEL CENTRAL-10892869420228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 38A VARA CIVEL CENTRAL-11100630320228260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 38A VARA CIVEL CENTRAL-11559143120238260100; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 10A VARA CIVEL DE SANTO AMARO- 10079251820238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 10A VARA CIVEL DE SANTO AMARO- 10361375520238260002; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 10A VARA CIVEL DE SANTO AMARO- 10695517820228260002; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-00088416920238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA

DE SAO PAULO 2A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10033494520248260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10003939020238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10031245920238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10031245920238260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10165480820228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10174306720228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10175362920228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA-10185842320228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO 1A VARA CIVEL DO FORO REGIONAL IV LAPA- 10195837320228260004; TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO JEC 10253078520238260016 (11/04/2024). **Valor da Avaliação do bem: R\$ 94.833,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais) para fevereiro de 2024.**

São Paulo, 12 de abril de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Felipe Poyares Miranda**  
**Juiz de Direito**